



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019
Pregão Presencial nº. 002/2019
Processo nº. 005/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT, E A EMPRESA FERRARI CELL LTDA
ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ de nº. 11.350.664/0001-05, com sede á Av. Mato Grosso, 539-N, Centro, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **Wanderley Ferrari**, inscrito com o CPF nº. 550.012.119-72, RG nº. 4.121.459-7 SSP/PR, residente á Av. Gabriel Muller, 358-N, Apartamento 01, Expansão Comercial AR-1, no Município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

ITEM	CÓD. UG	COD. TCE/MT	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1,00	5307	155570-7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (Medida aproximada de 350x135x240mm), NA COR PARDA/BEGE	UNIDADE	Centro Oeste	150,00	2,90	435,00
2,00	5308	152283-3	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (Medida aproximada de 350x135x240mm), NA COR AZUL.	UNIDADE	Alaplast	50,00	3,44	172,00
3,00	5310	325689-8	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX 50 UND	Compactor	20,00	26,80	536,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4,00	5316	322610-7	COLA BASTÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10 G	UNIDADE	MaxPrint	20,00	1,04	20,80
5,00	5320	160336-1	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	UNIDADE	Fit-Pel	20,00	2,50	50,00
6,00	5319	156168-5	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M	UNIDADE	Adelbras	20,00	2,70	54,00
7,00	5323	235208-7	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	UNIDADE	ACC	30,00	5,00	150,00
8,00	5324	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6- EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 GRAMOS	CX 5000 UND	Frama	10,00	4,00	40,00
9,00	5327	326142-5	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DÍGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA	UNIDADE	Blistar	5,00	19,00	95,00
10,00	5388	294921-0	MARCADOR DE PÁGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2)MM, COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	UNIDADE	Lyke	20,00	6,38	127,60
11,00	2464	322524-0	PASTA A-Z, ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 5CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO	UNIDADE	Frama	100,00	7,70	770,00
12,00	5330	223190-5	PASTA A-Z, ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM APROXIMADO 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 8CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO	UNIDADE	Frama	50,00	7,04	352,00
			PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA DE					



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

14,00	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	UNIDADE	Sandisk	2,00	60,00	120,00
15,00	5331	322635-2	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	Lyke	5,00	26,17	130,85
16,00	5386	158147-3	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	Elgin	10,00	8,00	80,00
17,00	5385	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	Elgin	10,00	5,00	50,00
18,00	5335	297552-1	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	MasterPrint	20,00	3,00	60,00
19,00	5336	323489-4	PINCEL ATOMICO - MARCADOR PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA	UNIDADE	MasterPrint	20,00	2,29	45,80
20,00	4267	403068-0	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS LED SINALIZADOR DE CAMPAINHA, TECLA COM FUNÇÃO REDISCAR, PAUSA, TECLA FLASH, ALIMENTAÇÃO COM 02 PILHAS AAA, MEMÓRIA, DISCAGEM TOM/PULSO, DIMENSÕES (LXAXA) 165X190X60 MM, TECLA MUTE, CONECTOR DE LINHA, 3 TECLAS DE MEMÓRIAS DIRETAS, REDIAL, TECLA MEN, CHAVE DE VOLUME DE RECEPÇÃO DO FONE L/H E LO/HI BAIXO/ALTO.	UNIDADE	Elgin	5,00	145,00	725,00
TOTAL								4.070,93

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 002/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 003/2019.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 002/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DE PREÇOS

- 5.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2** - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 003/2019;
- 5.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 5.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2** - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.3** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.
- 6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1** - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 194 -Aquisição de Veículos Equipamentos e Matrerrial Permanente

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições de licitação e o procedimento de contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO


15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

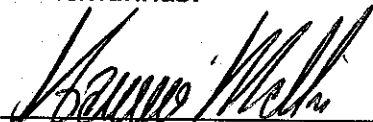
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína/MT, **13 de Fevereiro de 2019.**


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal


FERRARI CELL LTDA – EPP,
Wanderlei Ferrari
Representante Legal

Testemunhas:


Márcio Mattar



OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de consultas de urologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/06/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 024/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: NEFRON – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CNPJ 0934.758/0001-09

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 024/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de consultas de nefrologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/06/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 025/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR – ME CNPJ 0547.452/0001-41

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de consultas de urologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/06/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ 12.544.605/0001-22

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de anestesia com sedação e anestesia geral, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/06/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 027/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS CNPJ 054.222/0001-37

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019 e prorrogar o quantitativo total do objeto, previsto na Cláusula 1ª do I Termo Aditivo, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de curativos de grande porte (abafético), com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/06/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 028/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: M. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 05.870/0001-54

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/06/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de consultas de cardiologia.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 030/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/04/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de Consultas Infecto Pediatría, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/04/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 031/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA RONDONÓPOLIS S/S CNPJ 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/04/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de Exames Estudo Urodinâmico, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/04/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA – EPP CNPJ 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/04/2019, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/04/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019
Pregão Presencial n.º 002/2019
Processo n.º 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E EMPRESA FERRARI CELL LTDA ME, PARA OS FINIS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar o preço da empresa FERRARI CELL LTDA EPP, inscrita com o CNPJ de n.º 11.350.664/0001-05 com sede à Av. Mato Grosso, 539-N, Centro, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Wanderley Ferrari, inscrito com o CPF n.º 650.012.119-72, RG n.º 4.121.459-7 SSP/PR, residente à Av. Gabriel Muller, 358-N, Apartamento 01, Expansão Comercial AR-1, no Município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, d acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

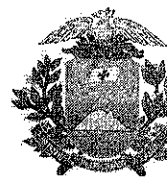
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório, conforme quantidades e especificações e preços abaixo:

ITEM	COD. UG	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. ADE	MARC. A	QT. DE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
002		155570	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM PAPELÃO, (Medida					



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1551

Divulgação quinta-feira, 14 de fevereiro de 2013

— Página 100

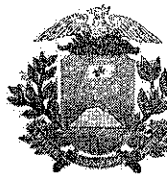
Publicação sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013

0,00	5308	152283-3	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (Medida aproximada de 350x135x240mm), NA COR AZUL.	UNID ADE	Ataplast	50,00	3,44	172,00					
0,00	5310	325689-8	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDA DE MINIMA DE 5 ANOS.	CX 50 UNID	Compactor	20,00	26,80	536,00					
0,00	5316	322610-7	COLA BASTÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUA ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10 G.	UNID ADE	MaxPrint	20,00	1,04	20,80					
0,00	5320	160336-1	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX.	UNID ADE	Fit-Pel	20,00	2,50	50,00					
0,00	5319	156168-5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M.	UNID ADE	Adelbras	20,00	2,70	54,00					
0,00	5323	235208-7	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	UNID ADE	ACC	30,00	5,00	150,00					
0,00	5324	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6- EM ACO GALVANIZADO, FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CX 5000 UNID	Frama	10,00	4,00	40,00					
0,00	5327	326142-5	MAQUINA DE CALCULAR (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICAS, RAIZ, QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3	UNID ADE	Blisters	5,00	19,00	95,00					
10,00	5388	294921-0	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2)MM, COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE.	UNID ADE	Lyke	20,00	6,38	127,60					
11,00	2464	322524-0	PASTA A-Z ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, EM PAPELADO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 5CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UNID ADE	Frama	100,00	7,70	770,00					
12,00	5330	223190-5	PASTA A-Z ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, EM PAPELADO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM APROXIMADO 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 8CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UNID ADE	Frama	50,00	7,04	352,00					
13,00	2157	298599-3	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACIA: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S.	UNID ADE	Sandisk	2,00	28,40	56,80					
14,00	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX.	UNID ADE	Sandisk	2,00	60,00	120,00					
15,00	5331	322635-2	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2, COM	UNID ADE	Lyke	5,00	26,17	130,85					



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1531

Divulgação quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Página 101

Publicação sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

			CARTELA COM 04 UNIDADES						
7,00	5385	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID ADE	Elgin	10,00	5,00	50,00	
8,00	5335	297552-1	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	UNID ADE	Master Print	20,00	3,00	60,00	
9,00	5336	323489-4	PINCEL ATOMICO - MARCADOR PERMANENTE, COR PO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA	UNID ADE	Master Print	20,00	2,29	45,80	
00	4267	403068-0	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS LED SINALIZADOR DE CAMPAINHA, TECLA COM FUNÇÃO REDISCAR, PAUSA, TECLA FLASH, ALIMENTAÇÃO COM 02 PILHAS AAA, MEMÓRIA, DISCAGEM TOM/PULSO, DIMENSÕES (LXAXA) 165X190X60 MM, TECLA MUTE, CONECTOR DE LINHA, 3 TECLAS DE MEMÓRIAS DIRETAS, REDIAL, TECLA MEN, CHAVE DE VOLUME DE RECEÇÃO DO FONE L/H E LO/H BAIXO/ALTO.	UNID ADE	Elgin	5,00	145,00	725,00	
TA								4.070,93	

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do Edital de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a celebrar contratações que deles poderão advir, facilitando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de preço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de 2/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Comissão Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do objeto registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 003/2019.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita conformidade com o Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 002/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, referente ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, será considerada inexecutada, cabendo-lhe a perda do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 003/2019;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente pelo Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para a aplicação das condições previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o contratado às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (quarenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias em atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital e ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos recursos e/ou valores em depósito em nome do contratado, e, no caso de falta de depósito, o último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá ao contratado o ônus de comprovação, conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se dará ampla defesa ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto do presente instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano;

0022 194 - Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública contratada utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e obtenha prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do contrato com o órgão ou entidade.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer finalidade financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicações e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Ata de Registro de Preços, e, caso não houver apresentação de justificativa plausível, fica a critério do Departamento a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas primeira e segunda.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

14.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

14.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

14.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos recursos e/ou valores em depósito em nome do contratado, e, no caso de falta de depósito, o último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da respectiva notificação.

14.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá ao contratado o ônus de comprovação, conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se dará ampla defesa ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aparecido Alves Paulino
Representante Legal

FERRARI CELL LTDA - EPP,
Wanderlei Ferrari
Representante Legal

Testemunhas:

Haércio Mattel
CPF: 979.891.261-68

Carlinho Caetano dos Santos
CPF: 483.668.731-34

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 2018

O DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 006/2019, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 002/2019, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa Ferrari Cell Ltda EPP, inscrita com o CNPJ nº. 11.350.664/0001-05, com sede à Av. Mato Grosso, nº 539-N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína/MT, vencedora do certame nos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 23, com o valor total adjudicado de R\$ R\$ 4.070,93 (quatro mil setecentos e noventa e três centavos), sendo declarado deserto os itens de nº. 10, 17 e 22, conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 13 de Fevereiro de 2019.

Juína (MT), 13 de Fevereiro de 2019.

APARECIDO ALVES PAULINO
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 Sistema de Registro de Preços - SRP

Exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Processo nº. 005/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 006/2019, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 002/2019, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa Ferrari Cell Ltda EPP, inscrita com o CNPJ nº. 11.350.664/0001-05, com sede à Av. Mato Grosso, nº 539-N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína/MT, vencedora do certame nos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 23, com o valor total adjudicado de R\$ R\$ 4.070,93 (quatro mil setecentos e noventa e três centavos), sendo declarado deserto os itens de nº. 10, 17 e 22, conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 13 de Fevereiro de 2019.

Juína/MT, 13 de Fevereiro de 2019

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Oficial - DAES
Portaria nº. 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 Sistema de Registro de Preços - SRP

Exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Processo nº. 006/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 006/2019, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 003/2019, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Utensílios de Escritório para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa Ferrari Cell Ltda EPP, inscrita com o CNPJ nº. 11.350.664/0001-05, com sede à Av. Mato Grosso, nº 539-N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína/MT, vencedora do certame nos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 23, com o valor total adjudicado de R\$ R\$ 4.070,93 (quatro mil setecentos e noventa e três centavos), sendo declarado deserto os itens de nº. 10, 17 e 22, conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 13 de Fevereiro de 2019.